

PREFEITURA MUNICIPAL DAS CORRENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021

"Estabelece normas e procedimentos para o Recadastramento dos servidores públicos efetivos do Município de Correntes - PE."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 054/2021, de 14 de outubro de 2021.

Considerando a necessidade de atualizar os dados cadastrais dos servidores públicos detentores de cargos de provimento efetivo, da Administração direta, indireta aposentados e pensionistas.

Considerando a necessidade de coibir os desvios de função e possíveis irregularidades na investidura dos cargos públicos no município;

ESTABELECE:

Art. 1º. Fica todo servidor detentor de cargo de provimento efetivo, cedido a outro órgão, em gozo de licença sem vencimento, licença Prêmio, todos obrigados a se recadastrar de acordo com as normas aqui estabelecidas.

Art. 2º. Local do recadastramento: Servidores da Educação no prédio do Centro Cultural Educacional, Servidores inativo e pensionista no Prédio do instituto de previdência própria (IPSEC). Demais servidores no prédio da Câmara Municipal de vereadores.

Art. 3º. O prazo para o recadastramento obedecerá ao seguinte calendário:

DATA / HORÁRIO	PARA QUAIS SERVIDORES	EVENTO
18 e 19/10/2021 das 08h00min às 13h00min	Apenas, os que o nome iniciar com as letras de "A"	Entrega do Formulário de Recadastramento Preenchido, juntamente com cópias dos documentos exigidos, nos postos de Recadastramento.
20/10/2021 das 08h00min às 13h00min	Apenas, os que o nome iniciar com as letras de "B" até "C"	Entrega do Formulário de Recadastramento Preenchido, juntamente com cópias dos documentos exigidos, nos postos de Recadastramento.
21 e 22/10/2021 das 08h00min às 13h00min.	Apenas, os que o nome iniciar com as letras de "D" até "F"	Entrega do Formulário de Recadastramento Preenchido, juntamente com cópias dos documentos exigidos, nos postos de Recadastramento.

25 a 27/10/2021 das 08h00min às 13h00min	Apenas, os que o nome iniciar com as letras de "G" até "J"	Entrega do Formulário de Recadastramento Preenchido, juntamente com cópias dos documentos exigidos, nos postos de Recadastramento.
29/10/2021 das 08h00min às 13h00min	Apenas, os que o nome iniciar com as letras de "L"	Entrega do Formulário de Recadastramento Preenchido, juntamente com cópias dos documentos exigidos, nos postos de Recadastramento.
03 a 05/11/2021 das 08h00min às 13h00min	Apenas, os que o nome iniciar com as letras de "M"	Entrega do Formulário de Recadastramento Preenchido, juntamente com cópias dos documentos exigidos, nos postos de Recadastramento.
06 a 09/11/2021 das 08h00min às 13h00min	Apenas, os que o nome iniciar com as letras de "N" até "Z"	Entrega do Formulário de Recadastramento Preenchido, juntamente com cópias dos documentos exigidos, nos postos de Recadastramento.
10/11/2021 das 08h00min às 13h00min	Todos que perderem o Prazo Regulamentar	Entrega do Formulário de Recadastramento Preenchido, juntamente com cópias dos documentos exigidos, nos postos de Recadastramentos.

Art. 4º. No período estipulado no calendário de eventos, conforme disposto no Art. 2º, desta Instrução Normativa, todo servidor, na data correspondente de acordo com a sua secretaria de lotação, deverá comparecer ao posto de recadastramento no horário estipulado de posse dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade (cópia);
- b) Uma foto 3/4;
- c) CPF (cópia);
- d) Título de Eleitor (cópia);
- e) Carteira de Motorista (se exercer o cargo de motorista) (cópia);
- f) Registro profissional (se exercer profissão regulamentada) (cópia);
- g) Cartão de PIS ou PASEP (cópia);
- h) Diplomas de cursos que tenha concluído (cópia);
- i) Certidão de nascimento/casamento (cópia);
- j) CPF do CÔNJUGE (cópia);
- k) Certidão de nascimento dos filhos(cópia);
- l) CPF dos filhos (cópia);
- m) Cartão de vacina dos filhos menores de 05 anos (cópia)
- n) Comprovante de Residência(atualizado)

Parágrafo Único. Às cópias dos documentos exigidos, ficarão retidos no ato do recadastramento, sendo entregue ao servidor recadastrado, o protocolo de recadastramento.

Art. 5º. Não será recadastrado o servidor, que comparecer ao local do recadastramento sem a totalidade da documentação especificada no art. 4º ou de forma diferente da estabelecida nesta Instrução.

Art. 6º. Excepcionalmente será admitido recadastramento através de Procurador, mediante a apresentação de procuração por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes de representação específicos para realizar o recadastramento junto a Coordenação de Recadastramento e com autorização para prestar informações, nas seguintes situações:

I – Se o servidor estiver impossibilitado de comparecer por problemas graves de saúde, situação que deverá ser comprovada através de atestado médico expedido para este fim.

II – Se o servidor ativo fora do Estado, em licença para tratamento de interesses particulares, para acompanhar o cônjuge, cedido para outro órgão ou afastado para qualificação profissional, por todo o período do recadastramento, desde que haja meio documental que comprovem esta condição.

§ 1º. Na hipótese do inciso II, assim que findo o período de licença, o servidor deverá comparecer a Secretaria de Administração, para concluir seu recadastramento.

Art. 7º. Findo o período regulamentar do recadastramento e observada as situações excepcionais, contempladas no art. 5º, desta Instrução e seus incisos, ficará suspenso o pagamento da remuneração do servidor que não se recadastrar, nos termos do art. 1º parágrafo único do Decreto Municipal de nº, 050/2021 devendo ser liberado, somente, após a sua efetiva conclusão.

Art. 8º. Os casos omissos e as situações não previstas nesta instrução serão supridos pelas deliberações da Secretaria de Administração.

Art. 9º. Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Correntes, em 14 de outubro de 2021.



Gustavo Gomes Galvão
Secretário de Administração
Portaria 004/2021-GP